

## **LEI N.º 2.913, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO AO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** O prédio do Terminal Rodoviário de Passageiros localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 998 – Centro, passa a ser denominado “TERMINAL RODOVIÁRIO PREFEITO ANTENOR ALVES”.

**Artigo 2º-** Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da promulgação da presente Lei, a pintura na fachada do prédio de localização, com a descrição relativa à denominação que trata o artigo anterior.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 30 de novembro de 2016.

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
**Secretário designado**